



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de  
Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM TRIÂNGULO-DRRA nº. 195/2022  
Uberlândia, 01 de dezembro de 2022.

PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS)			
<b>PROCESSO SLA:</b> 4107/2022	<b>Nº DO PARECER VINCULADO AO SEI!:</b> 57102120		
<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento			
<b>EMPREENDEDOR:</b> FERNANDA MORIAS MENDES	<b>CPF/CNPJ:</b> 064.296.946-18		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> FAZENDA ÁGUA LIMPA - MAT. N.º 33.241	<b>CPF/CNPJ:</b> -----		
<b>MUNICÍPIO:</b> UBERLÂNDIA -MG	<b>ZONA:</b> ZONA RURAL		
<b>COORDENADA GEOGRÁFICA:</b> LAT/Y: -19° 10' 38,229"		<b>LONG/X:</b> - 48° 18' 48,497"	
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
• FATOR LOCACIONAL IGUAL A ZERO (0)			
<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-2-2-1	AVICULTURA DE CORTE COM 217.140 CABEÇAS	03	0
G-2-7-0	CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO EM UMA ÁREA DE PASTAGEM DE 48,62 HECTARES	NP	0
G-1-3-1	CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS COM ÁREA ÚTIL DE 1,75 HECTARES.	NP	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>	<b>ART:</b>	
Letícia Barbaresco Vitorino	CREA-MG: 19010/D- MG	MG 20221581514	



Documento assinado eletronicamente por **Amilton Alves Filho, Servidor(a) P**úblico(a), em 01/12/2022, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **57102120** e o código CRC **0D89F7BE**.



## **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) SLA n.º 4107/2022**

### **1.0 Introdução**

A empreendedora Fernanda Morais Mendes, Fazenda Água Limpa (matrícula n.º 33.241), localizada no município de Uberlândia-MG, pretende implantar a atividade de avicultura de corte com um total de 217.140 cabeças. No local, já são desenvolvidas as atividades de criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo em uma área de 48,62 hectares de pastagem e o cultivo de culturas anuais, perenes, semiperenes e perenes, silvicultura, exceto horticultura em uma área útil de 1,75 hectares. O empreendimento em questão possui fator locacional igual a zero (0).

No dia 08/11/2022, a consultoria contratada pela empreendedora formalizou na SUPRAM TM, o processo de licença ambiental para as atividades desenvolvidas no imóvel. Pela DN 217/2017, as atividades desenvolvidas no local são passíveis de licenciamento ambiental simplificado. Assim, o empreendedor apresentou o RAS (Relatório Ambiental Simplificado), com todas as informações necessárias para a análise do licenciamento simplificado. A atividade de maior impacto ambiental e a avicultura de corte (classe 03), as demais atividades existentes no local não são passíveis de licenciamento ambiental.

De acordo com o RAS apresentado o imóvel possui uma área total de 81,6592 hectares. No local existe área construída de 1,7 hectares e possui 02 (duas) famílias residentes. Para a implantação da avicultura está previsto o aumento de 1,0 hectare de infraestrutura.

O empreendimento possui área de reserva legal averbada à margem da inscrição imobiliária com área de 16,39 hectares (AV-2-33.241). Além disso, o empreendedor apresentou o CAR (Cadastro Ambiental Rural) n.º MG 3170206-2D83F4C3BA0342DD9940BD753FF30B2E com um indicativo de área de reserva legal de 16,39 hectares. O referido imóvel está com o status de “Aguardando análise” na base do SICAR, sendo de responsabilidade do Instituto Estadual de Florestas (IEF).



Figura 01 - Limites da propriedade rural. Fonte: SLA, 2022.

No empreendimento será implantado 1 (um) modal de frango, que possui 3 galpões, com capacidade de alojamento para 217.140 aves (Frango de Corte). As aves chegam para o alojamento com peso médio de 40 g e idade de 1 dia, permanecendo por um período de aproximadamente 42 dias e saem para o abate com peso aproximado de 2,500 kg. As visitas aos aviários são proibidas, somente podem ser realizadas com permissão da empresa integradora BRF S.A.

A BRF S/A fornecerá os insumos necessários, tais como rações, vacinas, medicamentos e materiais de desinfecção sanitária. Além disso, a empresa responsabiliza por prestar assistência técnica, comunicar-lhe as recomendações técnicas de manejo, envio de produtos veterinários, bem como as prescrições que se fizerem necessárias. Todos os insumos e produtos utilizados na atividade da avicultura serão provenientes da BRF S.A. O transporte de ração da fábrica à propriedade é feito em caminhão graneleiro. Ao chegar ao empreendimento a ração é transferida para silos verticais situado próximo dos galpões. (Fonte: RAS, 2022).

A empreendedora possui um rebanho de aproximadamente 100 cabeças em uma área de pastagem de aproximadamente 48,62 hectares (gado de corte e leite). Os animais são criados no sistema extensivo. Esse sistema caracteriza-se pelos animais terem livre acesso à área de pastagem da propriedade. A aquisição dos animais ocorre através de leilões e de outros empreendedores, e a comercialização é feita em grande parte para frigoríficos da região. É fornecido aos animais sal



mineral no período das águas e sal proteinado no período da seca. A mineralização é feita em cochos espalhados pelos pastos. A dessedentação animal é feita em bebedouros. Os resíduos orgânicos provenientes da bovinocultura (fezes, urina e saliva) são deixados pelos animais na própria pastagem (Fonte: RAS, 2022).

No local são cultivados cerca de 1,75 hectares de cana-de-açúcar que servem de forrageira para os bovinos.

Os processos erosivos inerentes a atividade agrícola são controlados mediante o uso de práticas agrícolas, tais como: terraços, plantios em nível e adoção de bolsões de infiltração.

A empreendedora apresentou Autorização para Intervenção Ambiental (n.º do documento 2100.01.0031015/2022-05) para o corte de 64 árvores isoladas.

## **2.0 Principais impactos ambientais apontados no RAS (Relatório Ambiental Simplificado) e medidas mitigadoras**

### **2.1 Sanitário**

São gerados cerca de 18,0 m<sup>3</sup>/mês de efluentes sanitários. De acordo com as informações aprestadas os efluentes serão destinados para fossas sépticas que serão instaladas. Assim, será condicionado a empreendedora a instalação das fossas sépticas.

### **2.2 Resíduos sólidos**

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento serão segregados e destinados corretamente, conforme informado no RAS (Relatório Ambiental Simplificado). Os animais mortos (aves) no processo produtivo serão destinados para composteiras. Após, o processo de estabilização serão utilizados com fertilizantes orgânicos nas áreas de cultivo agrícola e pastagem ou comercializados com terceiros. A cama de frango (aproximadamente 39,8 toneladas/mês) serão utilizados com adubo orgânico na propriedade ou comercializado com terceiros.

## **3.0 Pontos de captação de água**

No local existem 02 (duas) certidões de uso de volume insignificante (certidões n.ºs 339102/2022 e 339106/2022), regularizadas junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM).

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.



#### 4.0 Conclusão

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento/empreendedora: Fazenda Água Lima (Mat.n.º 33.241) / FERNANDA MORAIS MENDES, pelo prazo de **10 anos**.

**Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados posteriormente aos autos do processo. Não foi realizada vistoria no local, sendo o empreendedor e seu(s) consultor(es) único(s) responsável(eis) pelas informações apresentadas e reproduzidas neste parecer.**



## ANEXO I

### CONDICIONANTES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A comprovação do cumprimento das condicionantes do empreendimento deverá ser apresentada por meio de peticionamento intercorrente no processo **SEI nº 1370.01.0056570/2022-45**

### CONDICIONANTES GERAIS

#### CONDICIONANTE Nº: 1

Descrição da Condicionante:

Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a instalação da fossa séptica, conforme informado no Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Orientações/Recomendações:

Anexar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Até 180 dias após a data de publicação da licença ambiental

**FREQUENCIA DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO:** Entrega Única

**PRAZO PARA PROTOCOLO:** Não se aplica

### PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO / MONITORAMENTO

#### CONDICIONANTE Nº: 2

Descrição da Condicionante:

Executar Programa de Automonitoramento da Qualidade do Solos, para áreas cultiváveis submetidas à aplicação de fertilizantes orgânicos, conforme diretrizes especificadas nesse Parecer. Deverão ser controlados os seguintes parâmetros:

- pH
- K (Potássio)
- Al (Alumínio)
- Na (Sódio)
- Cu (Cobre)
- Zn (Zinco)
- Ca (Cálcio),
- Mg (Magnésio)
- S (Enxofre)



- CTC efetiva
- CTC potencial
- P (Fósforo)
- C (Carbono)
- Saturação por Bases
- Saturação por Alumínio
- Matéria Orgânica
- Textura do Solo (somente no primeiro ano de operação do empreendimento)

O relatório deverá especificar o tipo de amostragem acompanhada da identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ainda conter laudo técnico conclusivo quanto ao balanço nutricional do sistema solo-planta, bem como laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. As análises deverão ser realizadas conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5<sup>a</sup> Aproximação, capítulo 4 – Apresentação dos resultados das análises de solo, pg. 21 - 24” (Lopes & Alvarez, 1999) e possíveis atualizações.

Orientações/Recomendações:

1. Seguir recomendação da aplicação de compostos orgânicos elaborada por técnico habilitado, seguindo os princípios agronômicos e projetos pertinentes.
2. A recomendação da taxa de aplicação dos fertilizantes orgânicos no solo deve ser elaborada/revista anualmente de acordo com os critérios agronômicos.
3. A amostragem deverá ser realizada na camada de 0-20 cm, conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5<sup>a</sup> Aproximação, capítulo 1 – Amostragem de solo, pg. 13 -20” (Lopes & Alvarez, 1999) e possíveis atualizações.
4. A cada análise realizada, apresentar croqui da área com os pontos de amostragem georreferenciados. Caso a aplicação tenha ocorrido em propriedade diversa, anexar anuência do proprietário.

**PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO / MONITORAMENTO:** Qualidade do Solo

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Durante a vigência da Licença Ambiental

**AFERIÇÃO:** Anual

**FREQUENCIA DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO:** Anualmente

**PRAZO PARA PROTOCOLO:** Apresentar até o dia 20 do mês subsequente ao término da frequência de apresentação do relatório

**CONDICIONANTE Nº:** 3

Descrição da Condicionante:

Apresentar, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

O relatório deve conter as seguintes informações, apresentadas no formato de tabela:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro

1. Resíduos (Denominação do resíduo; Origem; classe conforme NBR 10.004, ou a que sucedê-la, e Taxa de geração (Kg/mês) de todos os resíduos gerados);
2. Transportador (Razão Social e Endereço Completo do transportador de cada um dos resíduos) e;
3. Destinação Final (Indicar a forma de destinação\*; Razão Social, Endereço completo Nº processo de licenciamento e validade, dos responsáveis pela destinação de cada um dos resíduos).

\*Formas de Destinação:

- 1 - Reutilização;
- 2 - Reciclagem;
- 3 - Aterro Sanitário;
- 4 - Aterro industrial;
- 5 - Incineração;
- 6 - Co processamento;
- 7 - Aplicação no solo;
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada);
- 9 - Outras (especificar).

Orientações/ Recomendações:

1. Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.
2. Se realizadas doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
3. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
4. Observar sobre a facultatividade de apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG, caso o empreendimento esteja indicado no disposto no artigo 2, inciso II da Deliberação Normativa Copam nº 232, de 27 de fevereiro 2019, considerando os prazos estabelecidos pela própria Deliberação.

**PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO / MONITORAMENTO:** Resíduos Sólidos

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Durante a vigência da Licença Ambiental

**AFERIÇÃO:** Outra - De acordo com a operação do empreendimento

**FREQUENCIA DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO:** Semestralmente

**PRAZO PARA PROTOCOLO:** Apresentar até o dia 10 do mês subsequente ao término da frequência de apresentação do relatório

**Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro

impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante; sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A).

A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa Copam nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.